



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
13ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA: OLÍVIA FIGUEIREDO PINTO COELHO



**Lei de Criação: Lei 5633 de 02/12/1970
Data da instalação: 06/11/1972**

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 26/05/2011, p. 2.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 7h30min do dia 1º de junho de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, 1.234 – 16º andar – Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. **Olívia Figueiredo Pinto Coelho**, Titular da Vara desde 20/04/2006; pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Carla Cristina de Paula Gomes**; pela Diretora de Secretaria, Sra. Daniela Leite Rocha; pelos servidores Cássia Valle, Carlos Henrique da Silva Ferreira, Dorotéia de Oliveira Malard, Eduardo Cioglia, Emanuel Barbosa de Moura, José Afrânio Barreto, Marcelo Bruzinga Pinheiro, Nilceny Nery de Santana Murce, Rodrigo Figueiredo Monte-Raso, Rosemary Moreira Rios (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 03/11/1981**) e Vera Lúcia Pereira Cardoso; pelas estagiárias Lorença Milagres La Pedraja Cândido e Christiane Lopes Fernandes Silva e por Luciana Martins de Oliveira e Rafael José Costa Novais, funcionários da FENEIS. Ausentes as servidoras Ana Cristina Cândia da Cruz e Julia Tavares de Oliveira, ambas em férias regulamentares.

Registra-se que a MM. Juíza Titular encontra-se convocada no Tribunal.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 853 (oitocentos e cinquenta e três) processos distribuídos até o dia 31/05/2011, apurando-se a média de 9,37 (nove vírgula trinta e sete) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 1º/06/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 30/06/2011;
- b) **rito ordinário:** 06/07/2011;
- c) **instrução:** 27/10/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 140 (cento e quarenta) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 91 (noventa e uma) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 216 (duzentas e dezesseis) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 118 (cento e dezoito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 360 (trezentos e sessenta) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 227 (duzentos e vinte e sete) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 27 (vinte e sete) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 157 (cento e cinquenta e sete) autos de processos com carga, das quais 12 (doze) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 41 (quarenta e um) autos de processos com carga, das quais 11 (onze) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 968 (novecentos e sessenta e oito) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 90 (noventa) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 59 (cinquenta e nove) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 845 (oitocentos e quarenta e cinco) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 614 (seiscentas e quatorze) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 48 (quarenta e oito) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 183 (cento e oitenta e três) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) nenhuma execução de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de abril de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 822 (oitocentos e vinte e dois), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 1 (uma) ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 1º/06/2011 havia 14 (quatorze) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 5 (cinco) processos;
- b) **rito ordinário**: 4 (quatro) processos;
- c) **instrução**: 3 (três) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 2 (dois) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00748/11, 00610/11, 00743/11, 01436/08, 00898/11, 00897/11, 00895/11, 00892/11, 00893/11 e 00213/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00213/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00493/11, 00932/11, 00934/11, 00099/11, 90187/10, 90239/10, 90341/10, 90094/10, 00599/11 e 00566/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00493/11: ausência de certificação do decurso de prazo para apresentação de embargos (f. 08);
- 00099/11: ausência de certificação do decurso de prazo para apresentação de embargos (f. 17);
- 90094/10: ausência de certificação do decurso de prazo para apresentação de embargos (f. 21);
- 00599/11: ausência de certificação do decurso de prazo para apresentação de embargos (f. 06).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00595/11, 00207/11, 00408/11, 00436/11, 00528/11, 00369/11, 00702/10, 01205/10, 01569/08 e 01822/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01205/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 78 (mais de 10 dias);
- 00595/11, 00207/11, 00408/11, 00436/11, 00528/11, 00369/11, 01569/08 e 01822/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01698/10, 00998/10, 00285/10, 01047/10, 00731/10, 00925/10, 00937/10, 00618/10, 01695/10 e 01288/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01698/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);
- 00285/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 40 (mais de 30 dias) e f. 80 (mais de 20 dias); ausência de certificação do decurso de prazo para apresentação de embargos (f. 108);
- 01047/10: ausência de certificação do decurso de prazo para apresentação de embargos (f. 45);
- 00731/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 32 (mais de 60 dias);
- 00937/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 93 (mais de 30 dias);
- 01695/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias) e ausência de certificação do decurso de prazo para apresentação de embargos (f. 32);
- 01288/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 24 (mais de 20 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 40 (quarenta) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00953/09, 01677/10, 00481/10, 01507/09, 00722/11, 01275/09, 00838/07, 00665/11, 00760/10 e 01327/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00481/10 e 00665/11: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00421/11, 00093/11, 00863/11, 00742/11, 00891/11, 01317/10, 01218/10, 01306/10, 01672/10 e 00285/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00093/11 e 01317/10: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);

- 01218/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (24 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 79 (mais de 10 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 7 (sete) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00773/11, 00800/11, 00649/11, 00767/11, 01805/10, 01778/10, 01780/10, 00863/09, 01807/10 e 01824/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 000649/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias).

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01784/10, 00821/11, 00297/11, 00547/11, 01284/10, 01407/09, 00688/11, 01455/08, 01284/08 e 01389/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00688/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);

- 01784/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 16 (mais de 10 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 1º/06/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) rito ordinário:** 37 (trinta e sete) dias;
- c) instrução:** 93 (noventa e três) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 1º/05/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias (17/06/2011);
- b) **rito ordinário:** 35 (trinta e cinco) dias (06/07/2011);
- c) **instrução:** 126 (cento e vinte e seis) dias (05/10/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 11/06/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 37 (trinta e sete) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 227 (duzentos e vinte e sete) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias (22/06/2010);
- b) **rito ordinário:** 25 (vinte e cinco) dias (06/07/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 174 (cento e setenta e quatro) dias (02/12/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 21/05/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

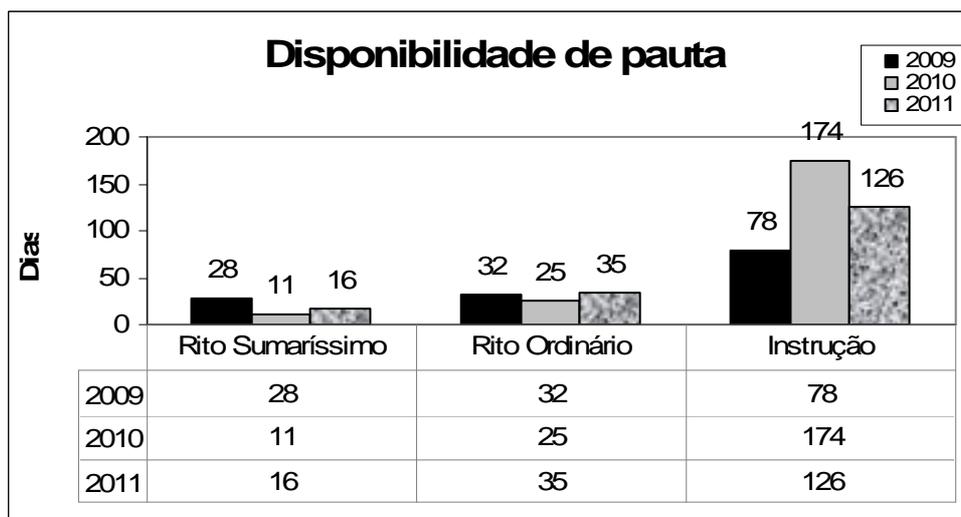
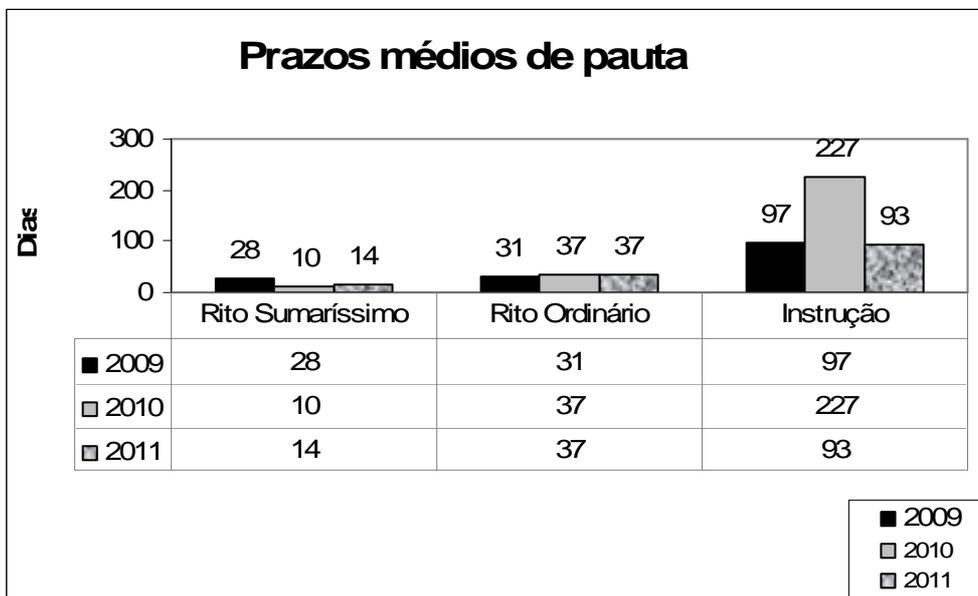
- a) **rito sumaríssimo:** 28 (vinte e oito) dias;
- b) **rito ordinário:** 31 (trinta e um) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 97 (noventa e sete) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 28 (vinte e oito) dias;
- b) **rito ordinário:** 32 (trinta e dois) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 78 (setenta e oito) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 638 (seiscentas e trinta e oito), média de 2,85 (duas vírgula oitenta e cinco) por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 364 (trezentas e sessenta e quatro), média de 1,63 (uma vírgula sessenta e três) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 157 (cento e cinquenta e sete), média de 0,70 (zero vírgula setenta) por dia;
- d) total:** 1159 (um mil e cento e cinquenta e nove) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,18 (cinco vírgula dezoito) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	638	2,85
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	364	1,63
Decisões na fase de execução	157	0,70
Total	1159	5,18

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em abril de 2011, com 18 (dezoito) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 117 (cento e dezessete), média de 6,50 (seis vírgula cinquenta) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 87 (oitenta e sete), média de 4,83 (quatro vírgula oitenta e três) por dia;
- c) audiências de instrução:** 70 (setenta), média de 3,89 (três vírgula oitenta e nove) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 25 (vinte e cinco), média de 1,39 (uma vírgula trinta e nove) por dia;
- e) total de audiências:** 299 (duzentas e noventa e nove), média de 16,61 (dezesseis vírgula sessenta e uma) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	117	6,50
Procedimento comum	87	4,83
Instrução	70	3,89
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	25	1,39
Total	299	16,61

No mês de abril de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 60 (sessenta) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 52 (cinquenta e duas) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 68 (sessenta e oito) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

segunda a sexta-feira, a partir das 08h40min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15 (quinze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 950 (novecentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2.

Segundo informação da Sra. Diretora de Secretaria, a MM. Juíza Titular, Dra. Olívia Figueiredo Pinto Coelho, encontra-se convocada para substituição no Egrégio TRT/3ª Região desde 23/03/2011, sendo que desde então não houve, nesta Vara, atuação concomitante de dois Juízes.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2335 (dois mil e trezentos e trinta e cinco) processos para solução em 2010, 1820 (um mil e oitocentos e vinte) foram recebidos no ano de 2010, 493 (quatrocentos e noventa e três) são processos remanescentes de 2009 e 22 (vinte e dois) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,13 (oito vírgula treze). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1857 (um mil e oitocentos e cinquenta e sete) processos, dos quais 804 (oitocentos e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 79,53% (setenta e nove vírgula cinquenta e três por cento).

Do total de 2059 (dois mil e cinquenta e nove) processos para solução em 2009, 1735 (um mil e setecentos e trinta e cinco) foram recebidos no ano de 2009, 306 (trezentos e seis) são processos remanescentes de 2008 e 18 (dezoito) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1566 (um mil e quinhentos e sessenta e seis) processos, dos quais 692 (seiscentos e noventa e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 76,06% (setenta e seis vírgula zero seis por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 4,9% (quatro vírgula nove por

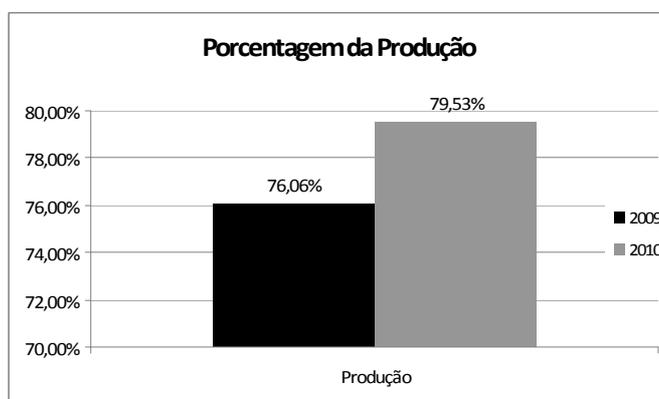
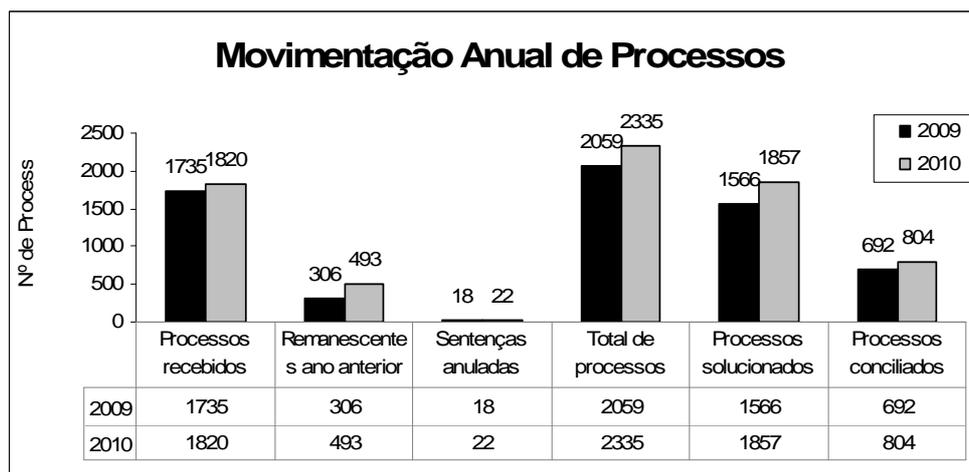


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve um aumento de 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1735	1820
Processos remanescentes do ano anterior	306	493
Sentenças anuladas	18	22
Total de processos para solução	2059	2335
Processos solucionados	1566	1857
Processos conciliados	692	804
Produção	76,06%	79,53%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$4.398.709,24	R\$2.949.654,12

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.909.068,13 e do Imposto de Renda em R\$2.290.531,60. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria 01/1999, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Warlen Nominato Reis – OAB/MG 120.790	Muito boa qualidade
Dr. Tadeu Marcos Pinto – OAB/MG 52.121	Muito boa qualidade
Dra. Maria Alves Ariel – OAB/MG 91.039	Excelente qualidade
Dr. Rogério Roncalli P. Alves – OAB/MG 57.013	Excelente qualidade
Dra. Maria Luiza Pires de Araújo – OAB/MG 62.394	Boa qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais, na maioria dos processos examinados, e a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 4 (quatro) foi encontrado excesso de prazo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1501 (um mil e quinhentos e um) e 2000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 13 (treze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pela Sra. Diretora de Secretaria, o seu quadro está completo desde 1º/06/2011.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

d) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

e) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;

i) lançado no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

j) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstando-se de apor o carimbo original assinado;

k) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

l) retirados os processos do arquivo provisório, segundo cronograma a ser apresentado à Corregedoria, no prazo de 30 dias;

m) observado o artigo 42 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região, certificando-se o decurso de prazo.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstando-se de apor o carimbo original assinado;

b) colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

O Desembargador Corregedor reitera a observância das recomendações acima elencadas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações da Diretora de Secretaria, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	Por volta de 280.
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	Por volta de 400.
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	Não foi realizado o controle destes processos.
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	150.
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	Não foi informado pelo Banco do Brasil.
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	Não foi informado pela Caixa Econômica Federal.
Total dos valores liberados aos reclamantes	Não foi realizado o controle destes valores.
Total dos valores liberados às reclamadas	Não foi realizado o controle destes valores.
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Não foi realizado o controle destes valores.
Quantidade de reclamantes beneficiados	Por volta de 50.
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Por volta de 20.
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Não foi realizado o controle destes valores.
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Não foi realizado o controle destes valores.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

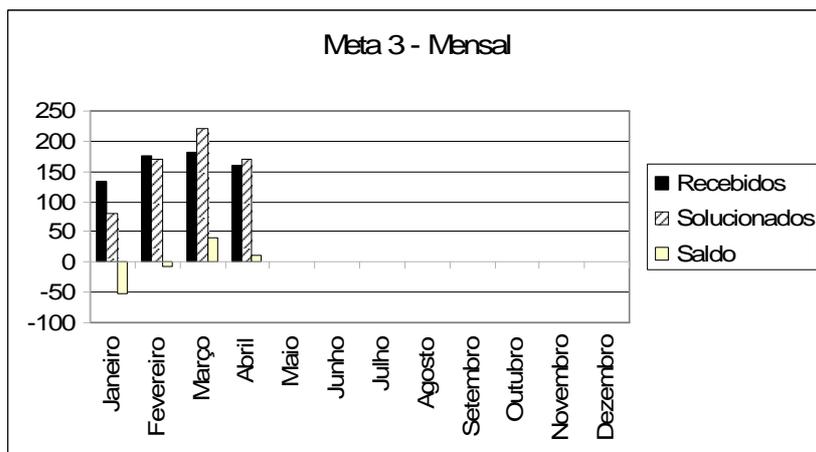
intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META 3 – CNJ

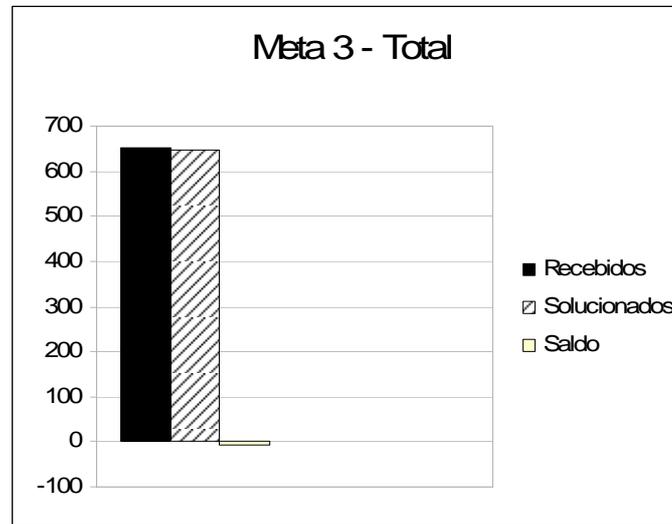
13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	134	81	-53
Fevereiro	177	171	-6
Março	181	222	41
Abril	160	171	11
Maio			0
Junho			0
Julho			0
Agosto			0
Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0
Total	652	645	-7

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no site do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14h30min, do dia oito de junho de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, José Múcio Antônio Lambertucci e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Olívia Figueiredo Pinto Coelho
Juíza do Trabalho Titular

Carla Cristina de Paula Gomes
Juíza do Trabalho Auxiliar

Daniela Leite Rocha
Diretora de Secretaria

Cássia Valle

Carlos Henrique da Silva Ferreira

Dorotéia de Oliveira Malard

Eduardo Cioglia

Emanuel Barbosa de Moura

José Afrânio Barreto

Marcelo Bruzinga Pinheiro

Nilceney Nery de Santana Murce

Rodrigo Figueiredo Monte-Raso

Rosemary Moreira Rios

Vera Lúcia Pereira Cardoso